

O Conselho recorda ainda os instrumentos já existentes em matéria de publicação dos resultados de votações, declarações para as actas, ordens do dia de certas categorias de reuniões, bem como a realização de debates públicos sobre propostas legislativas importantes.

O Conselho continua convicto dos benefícios de uma verdadeira transparência, desde que se consiga conciliá-la com a necessidade de preservar a eficácia e a eficiência de processos de tomada de decisão.

Neste contexto, é de referir que o aumento da transparência do Conselho, designadamente quando actua na sua qualidade de legislador, figura entre as questões levantadas pelo Conselho Europeu na Declaração de Laeken, as quais deverão ser debatidas pela Convenção encarregada de preparar a próxima Conferência Intergovernamental sobre a reforma dos tratados.

(2002/C 205 E/128)

PERGUNTA ESCRITA E-0329/02

apresentada por Christos Folias (PPE-DE) à Comissão

(12 de Fevereiro de 2002)

Objecto: Deficiências da autoridade que gere o 3^a QCA

Segundo a imprensa grega, a 4 de Outubro de 2001, através da Representação Permanente da Grécia em Bruxelas, foi enviada às autoridades gregas uma carta do director-geral da DG da política regional da Comissão Europeia na qual a Comissão informava o Governo grego sobre as conclusões da missão de controlo realizada na Grécia de 11 a 15 de Junho 2001 relativamente ao 3^a QCA.

A Comissão verificou que a autoridade gestora do 3^a QCA, nomeada pelo Governo grego, responsável pela repartição dos fundos e pelo controlo do andamento dos contratos e dos projectos, de facto, não funciona. A Comissão constatou igualmente a ausência das exigências mínimas que possam garantir em sistema estruturado, transparente e objectivo de avaliação das propostas com a utilização de «critérios» vagos correndo-se o risco de aprovar propostas que não são as melhores e que contêm imprecisões quanto ao seu custo, qualidade e calendário de conclusão.

A Comissão verificou que não há directivas e rotinas consolidadas para controlo dos trabalhos. Que também não há acordos contratuais detalhados e completos entre a autoridade que concede o apoio económico e o candidato o que faz com que, em projectos já iniciados, passa haver desacordos jurídicos com consequências desfavoráveis para o andamento do projecto e o seu financiamento. Verificaram também deficiências resultantes do não funcionamento do sistema informático através do qual se processa o controlo do andamento dos contratos. O documento da Comissão conclui que não há normas e um sistema de controlo que garantam o normal andamento e a qualidade dos projectos.

Perante isto como tenciona Comissão reagir face aos fenómenos constatados pelas autoridades controladoras, de que modo e quando?

Resposta dada por Michel Barnier em nome da Comissão

(8 de Abril de 2002)

O documento que apareceu na imprensa grega em 4 de Outubro de 2001 era a comunicação enviada à Representação Permanente da Grécia na União Europeia das principais verificações, conclusões e recomendações de uma missão de auditoria da Comissão efectuada entre 11 e 15 de Junho de 2001 na Grécia, no quadro de uma série de auditorias preventivas realizadas nos Estados-membros para o período de programação 2000/2006.

O objectivo das missões de auditoria preventiva é o de contribuir de forma construtiva para a melhoria dos sistemas de gestão e de controlo. A missão de auditoria efectuada entre 11 e 15 de Junho de 2001 na Grécia, bem como outras missões que se seguiram, faz parte de processo contínuo destinado a tornar o sistema mais eficaz.

Na sua resposta de 14 de Novembro do 2001 às observações da Comissão, as autoridades gregas confirmaram que a maior parte das recomendações dos auditores tinham sido postas em prática.

(2002/C 205 E/129)

PERGUNTA ESCRITA E-0332/02

apresentada por Christos Folias (PPE-DE) à Comissão

(12 de Fevereiro de 2002)

Objecto: Infra-estruturas ferroviárias na Grécia

Na sequência da resposta, do Comissário Barnier, em nome da Comissão, de 24.1.2002 à pergunta P-3122/01 ⁽¹⁾ pergunta-se:

1. Qual o montante total dos pagamentos até hoje efectuados no âmbito do 2ºQCA (1994/1999) e do Fundo de Coesão para cada projecto relativo a infra-estruturas ferroviárias na Grécia, incluindo o material rolante e os estudos?
2. Qual o montante total os pagamentos efectuados pela Comissão antes e depois das alterações introduzidas aos projectos e orçamentos das linhas de caminho-de-ferro Thriasia-Elevsina-Corinto, Evangelismos-Leptokarya, e electrificação da linha Patras-Atenas-Salónica-Evzoni (Estrada nacional Patras-Atenas-Salónica)?
3. Houve outras alterações aos projectos da rede ferroviária?
4. Qual o montante total das despesas apresentadas pela Grécia aos serviços da UE a título das infra-estruturas ferroviárias e a que trabalhos correspondem essas despesas?
5. Que trabalhos e despesas foram efectuadas no âmbito do novo calendário nos três projectos acima referidos?
6. Relativamente à electrificação da linha Patras-Atenas-Salónica-Evzoni, a Comissão faz referência à suspensão do co-financiamento. Dado que o projecto inicialmente aprovado foi reduzido ao financiamento de certos estudos e da alteração do actual sistema de sinalização, considera a Comissão elegíveis as despesas efectuadas para a electrificação da linha Patras-Atenas-Salónica-Evzoni, dado que não dizem respeito a um projecto completo e operacional, condição indispensável para o co-financiamento?
7. Quando comunicou a Comissão os resultados dos seus controlos e para que data solicitou a resposta das autoridades gregas?
8. Como a valia a Comissão os trabalhos realizados pela empresa «Ergose AE»?

⁽¹⁾ JO C 147 E de 20.6.2002.

Resposta dada por Michel Barnier em nome da Comissão

(15 de Abril de 2002)

1. O montante total dos pagamentos efectuados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao abrigo do programa operacional (PO) «Caminhos-de-Ferro» do quadro comunitário de apoio (QCA) para a Grécia durante o período de programação 1994/1999 ascende a 363 milhões de euros, incluindo despesas de material rolante e estudos. A Comissão procede a pagamentos intermédios aos Estados-membros para os programas operacionais do período de programação 1994/1999 com base nas declarações de despesas apresentadas pelos mesmos para o conjunto do programa operacional, e não dispõe até agora de dados sobre os montantes pagos para cada projecto.